



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI Nº 013/2019**  
14/06/2019

**SÚMULA: FIXA TABELA DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fixa Tabela de Procedimentos para o credenciamento das Instituições Privadas de Assistência à Saúde, conforme anexo I.

**Art. 2º** Fica estabelecido o reajuste anual através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, a ser aplicado através de Decreto.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de junho de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

14/6/19  
Andressa Silva da Silva  
Agente Administrativo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

À

### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu

Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Submetemos a esta tão conceituada Casa de Leis o Projeto de Lei de nº 013/2019, que pretende **FIXAR TABELA DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A saúde é uma das áreas prioritárias no cenário municipal. O acesso à saúde de qualidade melhora a condição de vida do indivíduo. A preocupação dos gastos públicos adequadamente também impacta diretamente no atendimento. Por isso, existe a necessidade de maximizar os recursos da saúde.

Os municípios, assim como Laranjeiras do Sul, vêm utilizando de credenciamento de profissionais e serviços de saúde como forma complementar a estruturar a saúde básica, em suma de prestar uma assistência médica de qualidade a toda a comunidade. Friso que o credenciamento para contratação de prestadores de serviço na área de saúde, tem caráter complementar.

O credenciamento tem como base legal o artigo 25 da Lei 8666/93, e trata-se de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência.

Existe uma necessidade de fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados. Primeiro para que os interessados tenham prévio conhecimento dos valores e para que se tenha um arcabouço jurídico consistente para a realização do credenciamento.

O Município está um passo na frente de diversos municípios criando uma tabela amplamente discutida no Conselho Municipal de Saúde e por audiência pública, na qual foi utilizado por base para a criação dos valores, a média das tabelas (atualizadas) já existentes dos conselhos regionais de enfermagem confirmadas pelo COFEN – conselho federal de enfermagem.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado, EM REGIME DE URGÊNCIA, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 24 de ~~Setembro~~ de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

14/6/19  
Andressa Silva da Silva  
Agente Administrativo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### ANEXO I

#### TABELA MUNICIPAL DE VALORES DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NOS HOSPITAIS, NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE ESTÃO FECHADAS

	VALORES	
Administração de medicações na atenção básica EV	R\$	18,13
Administração de medicações na atenção básica SC e IM	R\$	12,91
Cateterismo vesical de alívio	R\$	31,11
Cateterismo vesical de demora	R\$	31,11
Glicemia capilar	R\$	12,22
Sondagem gástrica	R\$	24,46
Retirada de ponto	R\$	38,91
Inalação	R\$	6,12
Curativo grau I	R\$	31,13
Verificação da respiração/pulso e pressão sanguínea	R\$	31,21
Verificação da Temperatura	R\$	6,12
Troca bolsa colostomia	R\$	12,22
Consulta médica de atenção básica *	R\$	41,00
* Para o Valor da consulta médica foi mantido mesmo valor constante atualmente nos contratos, pois não faz parte dos procedimentos de enfermagem, sendo para o cálculo do valor deste, utilizadas as médias de valores dos contratos mais adicional noturno de 20%		
**O adicional noturno está previsto na Resolução COFEN 301/2005		